

O Doutor IRINEU STEIN JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o requerido HUSSEIN RUHALLAH ABDALLAH DIDO ABDALLAN COM. DE INFORMÁTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos acima nominados, onde a parte autora alega o seguinte: "que foi firmado um contrato bancário sob a proposta nº 0054 03452-88". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual ficam os réus acima nominados, devidamente **CITADOS** para efetuar o pagamento da importância reclamada, entregar a coisa ou para execução da obrigação de fazer ou de não fazer, acrescido do valor de 5% do valor da causa a título de honorários advocatícios, o cumprimento no prazo isenta a parte requerida do pagamento das custas processuais (art. 700, e 701, §1º, do NCPC), ou no mesmo prazo, ofereça embargos. Outrossim, se não forem opostos os embargos, ou se rejeitados, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial prosseguindo-se na forma do artigo (NCPC, §2º art. 701). Fica ainda advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 17 de abril de 2018, Eu, (assinado digitalmente), Carla, o fiz digitar e subscrevi.

IRINEU STEIN JUNIOR
Juiz de Direito